



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 2.660, DE 2023

Estabelece o dia 16 de maio como Dia Nacional de Conscientização sobre o Angioedema Hereditário.

Autores: Deputados DIEGO GARCIA, SILVIA CRISTINA E LUCAS REDECKER

Relator: Deputado DR. ZACHARIAS CALIL

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise estabelece o dia 16 de maio como Dia Nacional de Conscientização sobre o Angioedema Hereditário. Na data, serão realizadas atividades para difundir informações sobre a doença, bem como para promover o diagnóstico precoce e aprimorar o tratamento.

Foi distribuído às Comissões de Saúde (CSAUDE), para análise de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC - art. 54 RICD). Sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (Art. 24 II), tramita sob regime ordinário (Art. 151, III, RICD)

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR





Cabe a este Colegiado a análise da proposição quanto ao mérito da saúde pública e individual, nos termos regimentais. Eventuais ponderações acerca da constitucionalidade, adequação regimental, juridicidade e técnica legislativa deverão ser apontadas pela próxima comissão (CCJC).

Como relatado acima, o projeto de lei em questão estabelece o dia 16 de maio como Dia Nacional de Conscientização sobre o Angioedema Hereditário. Na data, serão realizadas atividades para difundir informações sobre a doença, bem como para promover o diagnóstico precoce e aprimorar o tratamento.

Segundo o Ministério da Saúde, no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) referente ao angioedema associado à deficiência de C1 esterase, o angioedema hereditário (AEH) consiste em um tipo de imunodeficiência primária, que se manifesta¹

pelo surgimento de edema não pruriginoso, não doloroso e não eritematoso em qualquer parte do corpo, principalmente na face e nas extremidades, e afeta os sistemas respiratório e gastrointestinal, podendo desencadear edema de glote ou cólicas abdominais, respectivamente. O comprometimento da respiração pode resultar em asfixia e, se não tratado, pode ser responsável pelo óbito em cerca de 25% dos pacientes. Além disso, as cólicas abdominais podem ser interpretadas como abdômen agudo, e muitos pacientes acabam sendo submetidos à laparotomia exploradora desnecessariamente. As crises podem ser espontâneas ou desencadeadas por ansiedade, estresse, pequenos traumas, cirurgias, tratamentos dentários, menstruação ou gravidez. A suspeita de AEH deve ser considerada em pacientes com crises repetidas de angioedema e de dor abdominal sem quadros de urticária, e em pacientes com história familiar.

Resta claro que o angioedema hereditário pode se desenvolver com alta gravidade, o que demanda atenção especial. Além disso, a mesma publicação pontua a necessidade de identificação precoce tanto dos fatores de

1

https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt/arquivos/2016/pcdt_angioedema-deficiencia-c1esterase_2016.pdf.





risco para a doença quanto da própria doença em si, com vistas a propiciar melhores resultado terapêutico e prognóstico.

Nesse contexto, a adequação e oportunidade da proposição ora em debate se mostram incontestas. A criação de uma data para que se divulguem informações acerca da doença – ainda muito pouco conhecida em nosso meio – e se desenvolvam ações para aprimorar seu diagnóstico e tratamento será de grande valia para nossa população.

Diante do exposto, o **voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.660, de 2023.**

Sala da Comissão, em 18 de setembro de 2023.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
Relator

